

Resposta à deliberação nº 354, de 4 de novembro de 2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres

I - ajustar o critério para o julgamento da licitação do lote relativo ao serviço de transporte rodoviário semiurbano de passageiros entre Timon/MA e Teresina/PI, conforme o previsto no § 1º do art. 38 da Lei nº 10.233, de 5 de junho 2001 ;

Resposta: O referido na lei foi analisado e o critério de julgamento foi ajustado de acordo com o que foi solicitado no Edital, o qual está sendo enviado em anexo.

II - analisar os efeitos da alocação dos riscos contratuais e dos mecanismos de reajuste e revisão tarifários sobre as definições do Plano Geral de Outorgas;

Resposta: Tais efeitos foram avaliados. Garante-se por meio das ações previstas na Matriz de Riscos para os riscos dos variados âmbitos e reajuste tarifário anual previsto em Edital e demais anexos, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III - editar os atos normativos complementares às minutas de edital e contrato; e

Resposta: Enviamos em anexo os seguintes normativos, regulamentos e manuais atualizados:

Normativo de Desempenho – Sistema de Transporte Coletivo Semiurbano entre Timon/MA e Teresina/PI

Normativo de Desempenho - Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Timon/MA

Manual de Identidade Visual dos Veículos do Sistema do Transporte Coletivo Urbano de Timon/MA

Manual de Identidade Visual dos Veículos do Sistema do Transporte Coletivo Semiurbano entre Timon/MA e Teresina/PI

Regulamento para Exploração Publicitária nos Veículos dos Sistemas de Transporte Coletivo Urbano de Timon/MA e Semiurbano entre Timon/MA e Teresina/PI

IV - analisar se os avanços da cobertura vacinal contra Covid-19 justificariam a revisão dos parâmetros de custo operacional e estimativa de receitas que repercutem no cálculo da proposta do valor de remuneração.

Resposta: Os resultados da vacinação foram analisados e foi utilizada uma nova demanda para o cálculo tarifário. Todos os documentos foram atualizados com as novas tarifas.